LEI Nº 9.362, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Institui o "Dia de Conscientização Contra a Pedofilia" e estabelece a participação dos alunos da rede municipal de ensino em manifestações no dia 18 de maio.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Conscientização Contra a Pedofilia" no âmbito do Município de Divinópolis.

Art. 2º O "Dia de Conscientização Contra a Pedofilia" será celebrado anualmente no dia 18 de maio.

Art. 3º Nas escolas municipais, fica estabelecida a participação dos alunos em manifestações, eventos e atividades educativas relacionadas ao combate e conscientização contra a pedofilia, organizadas no dia 18 de maio, sendo facultativa a participação dos alunos de CMEIs nas passeatas externas.

Art. 4º As manifestações, eventos e atividades educativas realizadas no "Dia de Conscientização Contra a Pedofilia" deverão ser previamente planejadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, em conjunto com organizações da sociedade civil engajadas no combate à pedofilia.

Art. 5º As atividades desenvolvidas no "Dia de Conscientização Contra a Pedofilia" deverão ser adequadas à faixa etária dos alunos, respeitando os princípios da educação e da dignidade humana.

Art. 6º O calendário escolar municipal será adaptado para que o dia 18 de maio seja considerado um dia de aula fora da escola, exclusivamente para participação dos alunos nas manifestações relacionadas à conscientização contra a pedofilia. Essa alteração será divulgada antecipadamente aos pais e responsáveis legais dos alunos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação dessa Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 04 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - MK9-L73-LVW-9XG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/04/2024 às 15:51:10

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 04/04/2024 às 16:50:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 04/04/2024 às 16:59:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MK9 **L73** **LVW** **9XG**